

A Família e o Papel da Mulher na Reprodução Social

O caso de Gontinhães – 1828-1919

Aurora Botão Rego¹

Introdução

Dentro do âmbito do estudo demográfico de Santa Marinha de Gontinhães (actual Vila Praia de Âncora) inúmeras questões se levantaram e, com especial acuidade, a problemática da Família, da Mulher e do seu papel na reprodução social, tendo em conta tratar-se de uma freguesia onde a Mobilidade assume um papel endémico.

Neste sentido, propomo-nos a efectuar uma breve abordagem às estruturas dos agregados familiares, às regras de residência pós matrimónio e de transmissão da propriedade, focando, neste último caso, a importância da Casa-Mãe, símbolo da Família e da sua prosperidade.

Fontes e Métodos:

Após a *Reconstituição da Paróquia* (que permite o cruzamento de fontes nominativas e qualitativas de forma a consolidar os dados obtidos dos Registos Paroquiais) recorreremos a duas fontes primordiais: as Ordenanças Militares do concelho de Caminha, que se traduzem na elencagem dos fogos, sua distribuição, bem como dos indivíduos que neles se encontram integrados e respectivas ocupações; e, ainda, à produção testamentária da paróquia em questão.

1- As Ordenanças – chefias, regras de residência pós-matrimonial e relações de parentesco nos fogos

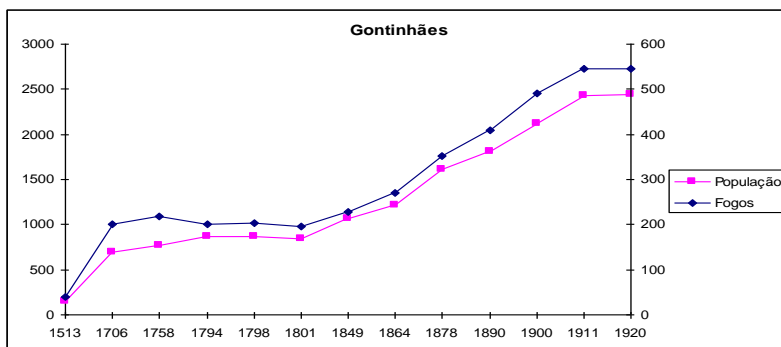
Santa Marinha de Gontinhães (actual Vila Praia de Âncora) localiza-se no distrito de Viana do Castelo e no concelho de Caminha, assumindo-se como a freguesia mais populosa de ambos.

¹ Doutoranda na Área das Ciências Sociais – História das Populações, pela Universidade do Minho. Investigadora do Citcem – Centro de Investigação Transdisciplinar – Cultura, Espaço e Memória.

A verdade é que, num curto espaço de tempo, Gontinhães evoluirá rapidamente em termos populacionais e demográficos, como se torna visível no Gráfico 01, graças à diversificação das suas actividades económicas – Banhos Terapêuticos e Pesca – e a sua abertura ao exterior.

Gráfico 01

Movimento populacional de Gontinhães (1513-1920)



Fonte: Numeramentos e Censos

Porém, nem sempre assim foi.

Na Tabela 01 apresentam-se os resultados do levantamento dos fogos das várias freguesias que hoje compõem o concelho de Caminha. Gontinhães, por essa altura, encontrava-se em terceiro lugar no tocante ao número de fogos, devido a uma estagnação demográfica decorrente, em grande medida, das deslocações masculinas que encontrámos reflectidas nos registos paroquiais e notariais. Por exemplo, na análise de passaportes para o Brasil entre 1836 e 1924 a taxa de emigração acerca-se dos 29-35% nos descendentes das famílias com emigrantes.

Tabela 01

Ordenanças do concelho de Caminha ²		
Nº de Fogos por Freguesia		
Companhia	Freguesia	Fogos
1ª Companhia	Caminha	431
	Vilarelho	32
	Venade	174
	Azevedo	31
	Argela	91
	Vilar de Mouros	112
	Marinhas	63
2ª Companhia	Lanhelas	147
	Seixas	384

² Retiramos os fogos das freguesias de Sopo e Covas e ainda Tresâncora e Pedrulhos que, com a Reforma Administrativa implementada em 1836, irão pertencer, respectivamente, aos concelhos de Vila Nova de Cerveira e de Viana do Castelo. Pela mesma razão, anexamos a freguesia de Santa Maria de Âncora que passou deste último concelho para o de Caminha.

3ª Companhia	Gondar	36
	Dém	96
	Orbacém	57
	Arga de S. João	31
	Arga de Baixo	51
	Arga de Cima	38
4ª Companhia	Cristelo	43
	Moledo	180
	Gontinhães	208
	Vile	43
	Riba d'Âncora	148
Ordenanças de V. Castelo ³	Santa Mª Âncora	128
	Total	2524

Esta estagnação demográfica ou mesmo recessão, parece-nos ainda clara se atendermos ao número de fogos desabitados na tabela seguinte: 180 fogos habitados, 27 desabitados e 1 inabitável.

Tabela 02

Fogos nas Ordenanças		
Condição	N	%
Habitados	180	86,5
Desabitados	27	13,0
Inabitáveis	1	0,5
Total	208	100,0

No entanto, esta Fonte teve a faculdade de “congelar” no tempo a moldura socioprofissional e económica da freguesia rural de Gontinhães, antes que essa evolução se desenrolasse. Analisamos todas as estruturas familiares e habitacionais dos 180 fogos, recolhendo algumas ilações pertinentes.

Alcançamos, assim, uma população de 885 indivíduos, com uma média de 4,2h/fogo, valor inferior ao do Censo de 1801 (4,3h/fogo), sendo que somente 12% dos habitantes residia junto ao litoral, relativamente ao centro comunitário localizado a cerca de 2km da costa.

As estruturas socioprofissionais reflectem uma sociedade típica de Antigo Regime – Tabela 03 – 55,6% da população dedica-se ao sector primário, 33,9% ao sector secundário (55 indivíduos dos 61 possuem as profissões de pedreiros, carpinteiros, caiadores) e somente 8,3% ao sector terciário.

Tabela 03

³ ROWLAND, Robert, Âncora e Montaria, 1827, in *Perspectivas sobre o Norte de Portugal*, Porto, 1981, pp. 213

Estruturas socioprofissionais das chefias dos fogos		
Sectores de Actividade	N	%
Primário	100 ⁴	55,6
Secundário	61	33,9
Terciário	15	8,3
Indeterminados	4	2,42
Total	180	100,0

Na análise da chefia dos diferentes fogos consideramos todas as unidades familiares, num total de 218, uma vez que alguns fogos concentram, em si, vários agregados múltiplos.

Analisando as chefias dos diferentes fogos – Tabela 04 - observamos que a tónica oficial (consequente com os fins militares das Ordenanças) nos remete para o universo masculino: 165 fogos chefiados por homens e 53 por mulheres. De relevar dois aspectos: por um lado, que as mulheres surgem à cabeça das famílias na condição de viúvas ou de celibatárias, e por outro, que existem homens que, no momento do levantamento se encontram ausentes, conforme o provam fontes notariais⁵. As idades médias dos chefes de família remetem-nos ainda para uma paróquia envelhecida, mais gravosa para as mulheres dada a sua condição de viúvas e celibatárias.

Tabela 04

A chefia dos Fogos nas Ordenanças⁶						
Estado civil e idade média						
Sexo	Estado Civil			Total		Idade Média
	Casados	Solteiros	Viúvos	N.º	%	
Homens	137	11	17	165	75,7	50,1
Mulheres	0	29	24	53	24,3	54,8

⁴ Dada a inexistência de referências profissionais das chefias femininas, consideramos, que dadas as características locais e familiares, se enquadravam no Sector Primário. Existem, no entanto, 4 fogos chefiados por quatro mulheres isoladas e desconhecidas na Base de Dados que reportamos como Indeterminados.

⁵ Fogo 300 - *Doação que faz Maria Fernandes, solteira, (...) a Maria Gonçalves mulher de António Barbosa, ausente – a 7 de Março de 1827 (...) e a primeira disse que atendendo a pobreza da segunda sem ter casas em que viva nem sitio ou propriedade em que possa mandar fazer e outro sim pelo muito amor que lhe tem por alguns venefícios que della tem recebido lhe doava gratuitamente de hoje para sempre um pequeno serrado de vinha e orta (...) no sitio do Vizo, circundada de parede sobre si para efeito de mandar construir nella humas casas em que avite em sua vida e por sua morte passaria a dita propriedade para a filha da dita doada Joana (...).*

⁶ Consideramos todos os grupos domésticos (218), i.e., 180 fogos habitados e, dentro destes, igualmente os compostos por várias famílias que vivem em unidades alargadas.

Assim, o número de cabeças de casal masculinas parece-nos ilusório, tanto mais que a residência pós matrimónio se efectua, maioritariamente, para a casa da noiva, ou seja, em regime de matrilocalidade⁷, segundo Batalha.

Considera ainda o mesmo autor que a esmagadora maioria das sociedades conhecidas possui formas de residência centradas nos homens, isto é, regras de residência de patrilocalidade⁸. Pelo contrário, na formação dos grupos domésticos que se organizam em torno das mulheres – matrilocalidade⁹ - ocorrem modificações ao nível do núcleo doméstico masculino cujo principal factor reside na deslocação ou ausências. Este processo enraizado no tempo radica, concomitantemente, no aumento da pressão demográfica, na insuficiência dos recursos naturais e nas crises de subsistências e, conseqüentemente, na necessidade de ir *aos ganhos*¹⁰. Para além destes factores, parece-nos relevante a protecção assegurada às mulheres durante as ausências dos maridos, que, deste modo, ficariam tuteladas pela sua própria família.

Apesar do sistema de matriarcado existir no Minho como escore fundamental do quotidiano da sociedade minhota devido às deslocações intemporais masculinas, o arquétipo decorrente das linhagens e da fidalguia pela via masculina continuava a impor-se ao nível mental das populações. Como termo de comparação temos a paróquia de Ronfe¹¹ que se socorreu dos Róis de Confessados. Em 1829 apresenta 73,2 e 26,8% de chefias masculinas e femininas, respectivamente, enquanto Gontinhães apresenta 75,7 e 24,3%, valores muito próximos

⁷ BATALHA, Luís, Descodificando o Parentesco, in *Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*, 2003, Vol. 43 (3-4), p. 105

⁸ Este sistema centra-se na importância da cooperação entre os homens, normalmente em ambientes em que existe uma necessidade militar de defesa militar ou territorial.

⁹ No sistema de matrilocalidade as mulheres organizam-se na “gestão” da unidade doméstica, onde avós, mães, filhas e tias assumem todas as tarefas domésticas e produtivas agrícolas. Esta organização tácita feminina permite aos homens, inculturados em unidades domésticas matrilocais, um menor constrangimento no afastamento e uma maior capacidade emotiva e psicológica na ausência prolongada. O facto de, nas aldeias vizinhas, esta realidade ser idêntica, facilita igualmente a deslocação. Por sua vez, a dispersão de homens para fora do agregado nuclear através do casamento, instaura estabilidade na comunidade.

¹⁰ Dote que dá Luís Gonçalves Moucho e sua mulher a sua filha Maria para casar com Manuel Martins de Vile – 1792-8-1 – metade das casas da sua vivenda e lugar (...) a que pertencia também a metade das cortes dos gados, lagar e eira (...) com suas logeas por baixo, e cozinha (...) com a condição que viveriam todos juntos tratando-os com todo o carinho como bons filhos e tudo o que ganhar a sua filha pelo seu officio seria para os gastos da caza e sustentandose e vestindose (...) e de que o futuro noivo adquirisse com o seu trabalho pelos ganhos em outra qualquer parte seria obrigado a dar anualmente para a casa 4 800 reis e o mais que adquirisse seria para eles futuros noivos sustentandosse do que houvesse na mesma casa e recebidos que fossem tomariam posse do referido dote (...).

¹¹ SCOTT, Ana Sílvia Volpi, *Famílias, Formas de União e Reprodução Social no Noroeste Português (Séculos XVIII e XIX)*, NEPS-Universidade do Minho, Guimarães, 1999, p. 242

Procedemos, na Tabela 06, ao estudo e análise dos 213 grupos domésticos¹² ao longo de três gerações¹³, utilizando o cruzamento nominativo de dados, de forma a detectarmos as tendências de transmissão de propriedade.

Tabela 06

Residência pós casamento				
Matrilocalidade versus Patrilocalidade				
Mobilidade	2ª geração – N.º	%	3ª geração – N.º	%
Núcleo parental feminino	115	54,0	133	62,4
Núcleo parental masculino	70	32,9	38	17,8
Casa Neutra	19	8,9	0	0,0
Desconhecida	7	3,3	24	11,3
Casa Vendida/Comprada	2	0,9	3	1,4
Para filhos herdeiros de ambos os sexos	0	0,0	15	7,0
Totais	213	100,0	213	100,0

Na segunda geração, contemporânea ao levantamento militar, 54% dos noivos casaram para próximo do grupo doméstico da noiva e na 3ª geração a subida para 62,4% reafirma a percepção já levantada pela transmissão através da linha feminina e pelas razões já apontadas. Por outro lado, existem dois indicadores que nos fornecem pistas sobre uma mudança latente na freguesia: o aumento do número de casas das quais desconhecemos a sua ocupação futura (que se traduz pelo abandono da área rural e deslocação para os lugares junto ao litoral) e por outro lado, a existência de 15 residências onde permanecem vários filhos, de ambos os sexos, sem contrair casamento. Como veremos mais adiante no estudo dos testamentos, parece que os condicionalismos impostos aos herdeiros se vão acentuar com a introdução de cláusulas que os obrigam a “*viver os filhos em sociedade e sem apartamento*” até ao falecimento do último elemento sobrevivente do casal¹⁴, sob pena de exclusão da respectiva parte no terço das

¹² Retiramos 5 núcleos habitacionais habitados (4 mulheres desconhecidas e a residência paroquial)

¹³ 1ª geração – as famílias ascendentes dos residentes dos fogos das Ordenanças.

2ª geração – as famílias residentes no momento do levantamento militar (qual dos nubentes se movimentou para a casa ou grupo doméstico ascendente);

3ª geração – se foi um herdeiro masculino ou feminino, descendente da 2ª geração, que sucedeu às famílias das Ordenanças e, assim, ficou à frente do destino da “casa”.

¹⁴ *O terço para os filhos José e Mariana, esta casada e ele solteiro, em igualdade de circunstâncias desde que continuem a viver em sociedade e na mesma casa, mas se ele se afastar o terço para a filha casada; (...) o último a falecer disporá dos terços em favor do filho ou filha que melhor lhe parecer; (...) Se a filha sair, perde direito ao terço, se for mandada embora pelo irmão não perderá o direito ao terço, se lhe acontecer algum contratempo, só ficará com usufruto até à morte que depois passará para o irmão ou seus herdeiros; (...) os terços de ambos para a filha que casar para casa; (...) Se algum dos filhos solteiros casar com pessoa que não seja de boa sangüinidade tal e qual a minha geração, perderão o direito ao terço; (...) o último dos cônjuges decidirá quanto ao terço; (...) o último decidirá quanto aos terços que incluem as casas de vivenda e a leira da Lomba; (...) o último decidirá quais as filhas a beneficiar com o terço; (...) com a condição de companhia e sociedade, senão perdem o direito ao terço que reverte a favor dos demais.*

heranças. Poderemos aqui, eventualmente, detectar um encerramento das famílias e das propriedades com a chegada das novas comunidades.

Em síntese, a preponderância e tendência de aumento do sistema matrilocal responde assim a uma maior pressão demográfica que se começa a fazer sentir na terceira geração destas famílias: entrada de comunidades de *fora*, uma propensão à defesa da propriedade, colocação de obstáculos à pulverização da mesma evitando o casamento dos vários herdeiros, uma conseqüente subida das idades médias ao casamento e das taxas de celibato na comunidade rural.

Parece-nos que, nesta atitude colectiva, radica um factor mental principal: a riqueza e a sobrevivência das famílias residia na propriedade arável, na sua vastidão, proporção, no número de alqueires de grão que cada unidade económica era capaz de produzir e retirar, em suficiência capaz, de, pelo menos, alimentar todos os elementos que a integram. As novas actividades económicas - pesca e banhos - eram encaradas com desconfiança pela comunidade tradicional. Para a recém-iniciada diáspora para o Brasil não existia ainda memória sobre os seus ganhos e proveitos. A posse da terra constituía o único meio consciente e inconsciente de autosuficiência e de sobrevivência destas populações. “*Que tenhas terra que vejas e casa em que caibas*” eis o lema do ancorense.

Importa agora analisar a composição dos agregados familiares existentes nos 180 fogos – Tabela 07 - recorrendo para tal à tipologia do Grupo de Cambridge¹⁵ e ao seu principal mentor Laslett, considerando ainda as adaptações introduzidas por Rowland¹⁶ relativamente ao contexto altominhoto.

Tabela 07

ESTRUTURA DE PARENTESCO DOS FOGOS RECENSEADOS NAS ORDENANÇAS			
CATEGORIAS	CLASSES	Nº FOGOS	%
1. ISOLADOS	1A: Viúvos/as	3	1,7
	1b: Solteiros	16	8,9
	Total	19	10,6
2- AGREGADO NÃO CONJUGAL	2a: Irmãos	1	0,6
	2b: Outros parentes	3	1,7
	2c: Sem parentesco evidente	0	0,0

¹⁵ LASLETT, Peter e E.A. Hammel, “Comparing Household Structures Over Time and Between Cultures, *Comparative Studies in Society and History*, XVI, 1, 1974, pp. 73-109

¹⁶ A classe 5b foi subdividida em 5b (i) e 5b (ii) consoante a unidade secundária reflecte práticas sucessórias preferenciais pela linha masculina ou feminina, respectivamente. Rowland, Robert. *Âncora...* op. cit. p. 217

	Total	4	2,2
3- AGREGADO FAMILIAR SIMPLES	3a: Casal sem filhos	13	7,2
	3b: Casal com filhos	66	36,7
	3c: Viúvos com filhos	2	1,1
	3d: Viúvas com filhos	12	6,7
	3e: Solteiras com filhos	6	3,3
	Total	99	55,0
4. AGREGADO FAMILIAR ALARGADO	4a: Alargamento ascendente	4	2,2
	4b: Alargamento descendente	0	0,0
	4c: Alargamento lateral	13	7,2
	4d: Combinações 4a-4c	6	3,3
	Total	23	12,8
5. AGREGADO FAMILIAR MÚLTIPLO	5a: Unidade secundária ascendentes	1	0,6
	5b: (i) Unidade secundária descendente na linha masculina	8	4,4
	5b: (ii) Unidade secundária descendente na linha feminina	19	10,6
	5c: Unidade secundária lateral	0	0,0
	5d: <i>Frérèches</i>	1	0,6
	5e: Outras combinações	1	0,6
	Total	30	16,7
6. ESTRUTURA INDETERMINADA		5	2,8
Total		180	100,0

Na categoria “*isolados*” reforça-se a existência de indivíduos que vivem sós – 10,6% - se bem que, observados os casos individualmente, esta realidade se torne aparente, uma vez que a maioria dos fogos contíguos revela relações de parentesco entre si¹⁷.

Esta situação adapta-se igualmente à categoria 2, com 4 *agregados familiares não conjugais*: três formados por tios (as) com sobrinhos (as) e um formado por 3 irmãos celibatários de 62, 66 e 67, com uma incidência de 2,2%. No primeiro caso os sobrinhos herdarão o património dos tios e, no caso dos 3 irmãos, o fogo contíguo já estava ocupado igualmente por sobrinho casado.

Efectivamente, observadas minuciosamente as relações de vizinhança entre os diversos fogos, a conclusão a retirar é pertinente: as famílias agrupavam-se em fogos vizinhos, após o fraccionamento sucessivo da propriedade pelos vários herdeiros. Podemos

¹⁷ Escritura de dote q faz Maria Velha a sua sobrinha M^a Velha (...) aos 11 de Outubro de 1796 – *pelo muito amor que tem a sua sobrinha (...) a qual tem em sua companhia e debaixo de sua administração (...) dota para encargos do matrimónio (...) e logo que recebidos doa as casas em que vive que constam de loja, eidos e cosinha e assim como (...) a metade do lugar da sua vivenda (...) mais uma pipa que leva 26 almudes com a condição que os noivos assistissem sempre na sua companhia tratandoa como may e não querendo a suster com ella dotante lhe farião elles futuros noivos uma casa para a parte do lugar (...) formarião eles futuros noivos l coarto ou caza para efeito de a suster na mesma outra sobrinha della dotante por nome Teresa (...) Teresa e lhe farão entrada para o caminho público (...) também elle futuro noivo será obrigado quando for aos ganhos para fora quando vier deles dará para a casa de cada vez que for 4 800 reis, isto trazendo dinheiro, porque não o trazendo por algum em fortunio nada dará (...), Fogo 357, mulher solteira, isolada.*

constatar rigorosamente através do cruzamento com as fontes notariais, quais as famílias, ou quase clãs, que habitavam cada lugar desde praticamente o início do estudo¹⁸.

Será na categoria 3 e, com especial acuidade na classe 3b) onde recairá a maior proporção das estruturas de parentesco observada neste rol – *os agregados familiares simples* e, dentro desta categoria, a *família nuclear*¹⁹ - um total de 55,0% dos 180 fogos recenseados. Como seria expectável, predomina o agregado formado pelo casal com filhos (66 casos num total de 99).

A análise da composição da categoria seguinte - *agregados familiares alargados* - é reveladora de práticas sociais e culturais características de Antigo Regime e, em particular, do Alto Minho: a sobrevivência e permanência nos agregados familiares das mães de ascendência feminina (casos 4a)); a permanência e predomínio das irmãs celibatárias no agregado familiar 4 c), isto é, alargamento lateral feminino – 11 e alargamento lateral masculino – 2) e, ainda, a permanência, em simultâneo, das mães viúvas e irmãs celibatárias (4d). Parece-nos conclusivo que, no exemplo dos alargamentos familiares 4c) e 4d) radicam claramente fenómenos migratórios masculinos para os quais temos vindo a apontar, mas de igual forma, confirma o sistema matriarcal nos casos 4 a).

Esta observação fica corroborada ainda pela análise dos agregados familiares múltiplos - categoria 5 e, em particular, no número de casos observado nas classes 5b (i) e 5b (ii), ou seja, a formação de unidades secundárias descendentes por linha masculina ou feminina, respectivamente, 8 e 19.

Na composição das unidades secundárias por linha feminina, acresce ainda a observação de várias circunstâncias que coexistem nos fogos: a existência de filhos solteiros, o casamento destes, regra geral para o exterior do núcleo familiar, a deslocação e

¹⁸ Mesmo na eventualidade de num matrimónio não existirem herdeiros, a *casa* era transmitida (salvo raras exceções) pela linha feminina, retornando deste modo para o núcleo familiar inicial. As famílias Preza e Amorim dominavam o lugar da Preza, a família Alves do Rego e Mendonça ocupavam o lugar dos Bebedouros/Rego, a família Domingues/Afonso/Pinheiro o lugar da Rocha, a família Alves de Mateus/Pires o lugar da Lameira, a família Lagido e Rey o lugar da Sobreira, a família Velho o lugar do Calvário, a família Barbosa o lugar do Vilarinho, a família Carrelo o lugar do Santo, a família Pinheiro o lugar da Rocha e assim sucessivamente.

¹⁹ Famille-souche, na terminologia de LASLETT, Peter - “Family and household as work group and kin group: areas of traditional Europe compared” em *Family forms in historic Europe*. Dir. de Richard Wall. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 16-23

posterior “desaparecimento” de alguns filhos após o levantamento das Ordenanças; a formação de unidades secundárias por linha feminina sempre que são co-residentes filhas descendentes com filhos ilegítimos; a formação de unidades secundárias com sobrinhas pela linha feminina do núcleo familiar a não existir filha casadoira; a escolha da herdeira não obedece a critérios de ordem cronológica de casamento, podendo ser a primeira filha a casar, ou a última, ou intermédia, antes parecendo uma preferência dos pais resultante de circunstâncias específicas de cada família,

Não podemos deixar de aludir que a protecção e amparo dentro dos grupos domésticos não se circunscreviam aos idosos, mas também às mães de filhos ilegítimos e respectiva prole que, inclusive, encabeçavam os agregados secundários descendentes.

Importa, ainda, deixar aqui um alerta: a percepção de que a transmissão da propriedade nuclear se efectivará por linha feminina, em detrimento da linha masculina.

Em síntese, concluímos que o predomínio dos agregados familiares simples (categoria 3) 55,0% e do casal com filhos na Classe 3b) – 36,7% - se aproxima dos valores da vizinha freguesia de Âncora, respectivamente, 54,7 e 29,7%.

Esta preponderância da *família nuclear*, segundo Rowland²⁰, é comum a toda a Europa ocidental, sendo mais díspares os valores encontrados para os agregados familiares alargados e múltiplos: presença reduzida na Europa do Noroeste (Inglaterra e França setentrional) e considerável nalgumas zonas da Europa meridional. A questão é identificar o posicionamento de Portugal e, em particular, do Noroeste Português.

Existindo várias freguesias estudadas com apelo a esta tipologia, compilamos os resultados em períodos temporais não muito distantes, de forma a restringir possíveis enviesamentos.

Tabela 08

Comparativo das Estruturas de Parentesco						
Localidade	Tipologia dos Agregados					
	1	2	3	4	5	6
Cedofeita (Porto) – 1847	16,2	6,1	61,4	9,9	2,0	4,0
Santa Eulália – 1850	7,0	4,8	58,8	12,3	14,2	2,4
Figueira da Foz – 1838	10,0	13,8	61,2	11,1	1,9	2,0

²⁰ Rowland, Robert, Âncora e Montaria..., Op. Cit., p. 232

Ficalho - Serpa – 1839	7,7	1,3	87,2	2,6	0,0	1,3
Quelfes - Olhão – 1835	14,2	1,9	78,7	4,1	0,4	0,7
23 freg. Do Bisp. De Coimbra - 1801	10,0	3,7	73,5	9,1	2,8	0,9
Oeiras – 1806	17,0	4,5	66,8	8,3	1,5	1,8
Ronfe – 1829	10,5	9,6	70,7	9,2	0,0	0,0
Âncora – 1827	21,9	0,8	54,7	11,7	8,6	2,3
Montaria – 1827	11,7	0,8	71,7	7,5	8,3	0,0
Gontinhães – 1828	10,6	2,2	55,0	12,8	16,7	2,8

Fontes: SCOTT, Sílvia, op. cit. p. 249; ROWLAND, Robert, op. cit. pp. 220; PEREIRA, Gaspar Martins, Casamento e Condição Social no Porto Oitocentista, Revista da *Faculdade de Letras – História II Série* (XIII), 1996, pp. 475-488

Enquanto que as freguesias estudadas no Centro e no Alentejo apresentam predomínio da família nuclear e um número residual ou inexistente no que concerne aos agregados complexos das categorias 4 e 5, o Noroeste português apresenta formas familiares caracterizadas por uma maior complexidade e por um modelo de família troncal. Esta análise apresenta-se consentânea nos exemplos de Montaria, Âncora, Gontinhães e Santa Eulália (Lanheses – Viana do Castelo) com a existência significativa de agregados complexos. Bem afastada deste modelo se encontra a realidade do sul do país, em especial, nos casos de Serpa e Olhão.

Esta observação leva-nos a concluir que o Noroeste Português se afasta do modelo “ocidental” ou “atlântico” de predomínio quase exclusivo da família nuclear e se aproxima dos padrões mais complexos de pendor “mediterrânico”²¹.

As práticas sucessórias observadas nas quatro freguesias alto-minhotas e nos agregados familiares múltiplos por linha feminina 5b (ii) reafirmam a importância das estratégias matrimoniais em regime de matrilocalidade com o objectivo de consolidação do património.

A filha não emigra, permanece no seio do agregado familiar, quanto muito pode casar para as vizinhanças em redes de consolidação social. O filho desloca-se, emigra, o

²¹Laslett LASLETT, Peter - “Family and household as work group and kin group: areas of traditional Europe compared” em *Family forms in historic Europe*. Dir. de Richard Wall. Cambridge: Cambridge University Press, 1983. Na geografia das formas de organização do grupo doméstico insere uma área denominada “Europa Mediterrânica” com características que a diferenciam do noroeste e das regiões central e oriental da Europa. Porém, esta teoria esbarra em diversidades regionais de difícil categorização e complexificação.

regresso é incerto. O património familiar não pode ficar sujeito às vicissitudes e contingências dos “ganhos”, pode sim ser enriquecido, complementado, porém, não pode ter posto em causa.

Uma vez que as normas de residência não obedecem a impulsos individuais, mas antes se encontram inseridas num quadro abrangente e dinâmico dentro de uma comunidade e de uma região, a emigração e distribuição da propriedade assumem-se como variáveis estruturantes no sistema de reprodução familiar.

A preponderância na formação de famílias nucleares exclui os restantes herdeiros do património e conduz, por um lado, à emigração masculina e, por outro, à elevada taxa de celibato feminino. Ora, este universo celibatário feminino não permanece arredado na formação dos agregados familiares, pelo contrário, dita normas de residência na evidência e importância dos agregados familiares alargados e agregados familiares múltiplos, forçadas pela manutenção do património familiar em área geográfica retalhada pelo sistema de minifúndio.

Estas celibatárias, embora não evidenciadas como cabeças de fogo, dispõem de um trunfo singular: a herança de que irão dispor, normalmente, a favor de sobrinhas, mas nunca enfeitando outras soluções quando a companhia e a protecção na velhice não correspondem às expectativas naturais. Vizinhas, criadas, expostas surgem amiúde como herdeiras, preterindo familiares.

2- A produção testamentária e a mulher nas estratégias familiares de reprodução social

Cruzaremos estas primeiras conclusões com a análise da produção testamentária de Gontinhães entre 1831 e 1919.

Ao redigir as últimas disposições, o testador possuía dois objectivos fundamentais, aliás, bem definidos e divididos no corpo do documento: *o espiritual* ou *pio* e *o temporal* ou *material*. Por um lado, a salvação da alma expressa pelo número de padres acompanhantes no cortejo fúnebre, missas em favor e intercessão dos Santos ou Santas da sua particular devoção sem esquecer os entes queridos já falecidos, tratar da mortalha com que desce à última morada, *acomodar os pobres* através de legados pios, distribuição de pão e vinho aos pobres da porta, vizinhança e *maiores e menores que assistirem ao seu funeral*, por exemplo.

Por outro lado, o *temporal* objectivava a sucessão dos destinos da *casa*, dos herdeiros e da manutenção do seu *status quo* no futuro. Nas compilações das leis portuguesas o conjunto normativo que definia os princípios gerais que deviam regular a sucessão e repartição da herança, era presidido pelo critério da família: princípios da igualdade entre herdeiros legítimos, o carácter sagrado da legítima, a definição do terço ou quota disponível, a indicação das três linhas sucessórias (descendentes, ascendentes e colaterais) e o afastamento do cônjuge para lugar quase inacessível à herança.²²

Neste sentido, a legislação impunha, por exemplo, aos testadores casados ou viúvos que todos os herdeiros, ascendentes ou descendentes, coexistissem em igualdade. No entanto, dispunham, se assim o entendessem, do *terço*²³ ou *terça*, ou ainda, *quota disponível*, dos seus bens para distribuir em favor do herdeiro ou herdeiros que elessem ou que dele fossem *merecedores pelo muito carinho e bons serviços que lhe têm prestado*.

Aquela aparente igualdade consubstanciava-se, regra geral, em desigualdade, uma vez que se tornava necessário evitar a dispersão e fragmentação da *casa* e a manutenção da *sua condição* numa região, já de si, retalhada pela propriedade de minifúndio. A atribuição do terço transformou-se, neste contexto, num instrumento poderoso. Logo, uns descendentes eram *filhos*, *outros enteados*, atitude que assenta numa *diversidade que se inscreve num continuum que vai de um extremo estritamente desigual ao outro extremo totalmente igualitário, com comportamentos que se articulam*²⁴ com critérios económicos, sociais, psicológicos, sentimentais ou religiosos²⁵.

Na Tabela 09 - 332 testamentos singulares (79,6%), 72 testamentos de mão comum (17,3%) e 13 Doações/Dotes (3,1 %), num total de 417 documentos.

Tabela 09

Movimento por décadas e tipo de documentos								
Períodos	Testamentos Singulares		Testamentos mão comum		Doações/Dotes		Total geral	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1831-1839	13	3,1	3	0,7	0	0,0	16	3,8

²² DURÃES, Margarida, “Estratégias de sobrevivência económica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs. XVIII-XIX)”, in XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Brasil. 2004, p. 11

²³ Quando se processa uma herança *ante mortem*, o velho casal ou cônjuge sobrevivente mantém o controlo sobre essa terça parte (...) que deve ser utilizada como um meio para satisfazer as suas necessidades depois de se retirarem da vida activa e durante a velhice. Esta parte da propriedade é geralmente legada ao filho ou à filha que sucede na chefia da casa. Pina-Cabral, *Filhos de Adão*, ...op. cit. p. 93

²⁴ SEGALIN, Martine, *Sociologie de la famille*, Paris, 1989, pp. 83

²⁵ DURÃES, Margarida, “Estratégias de sobrevivência ...op. cit. p. 12

1840-1849	40	9,6	21	5,0	0	0,0	61	14,6
1850-1859	26	6,2	30	7,2	0	0,0	56	13,4
1860-1869	29	7,0	18	4,3	3	0,7	50	12,0
1870-1879	51	12,2	0	0,0	0	0,0	51	12,2
1880-1889	54	12,9	0	0,0	1	0,2	55	13,2
1890-1899	43	10,3	0	0,0	4	1,0	47	11,3
1900-1909	44	10,6	0	0,0	3	0,7	47	11,3
1910-1919	32	7,7	0	0,0	2	0,5	34	8,2
	332	79,6	72	17,3	13	3,1	417	100,0

Verificamos que se acatou o Código Civil de 1867, que produziu efeitos a partir de 22 de Março de 1868²⁶ e que proibiu a prática de testamento de mão comum²⁷, embora como refere a Lei neste tocante, *continuem a vigorar aqueles documentos anteriormente elaborados e não revogados*²⁸. O último testamento de mão comum data de 26 de Novembro de 1867, formulado entre Francisco Alves Carrelo e sua mulher Ludovina Martins Pereira²⁹.

Relativamente aos testamentos de mão comum encontrámos dois testamentos entre irmãos e irmãs, e outro entre tia e sobrinha com o objectivo expresso de “*tomarem conta uma da outra*”. Os restantes 69 testamentos de mão comum reportam-se a cônjuges. Em 22 casos os testadores beneficiam-se reciprocamente com o terço, como no exemplo de António Alves Carrelo e mulher Maria Josefa Gonçalves: *ficando o último com a liberdade de poder delles dispor a favor daquelle ou daquelles de nossos filhos que muito bem lhes parecer (...)*³⁰. Nestes casos, parece óbvio que aos herdeiros não mais resta do que esperar pela morte do último dos cônjuges para poder usufruir do seu respectivo quinhão. Nos restantes 57 testamentos, os cônjuges retêm o usufruto das propriedades, porém, o (a) herdeiro (a) ou herdeiros (as) ficaram de antemão definidos (as).

²⁶ *Colecção de leis que regula, a execução de vários artigos do Código Civil Portuguez*, Imprensa de A.A. Alves e Silva, Largo de Corpo de Guarda, 10, 1868

²⁷ *Código Civil Portuguez de 1867*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, art.º 1753.º, p. 294: (...) *Não podem testar no mesmo acto duas ou mais pessoas, quer em proveito commum, quer em proveito de terceiro.*

²⁸ *Código Civil Portuguez de 1867*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, art.º 1753.º, p. 294: § único: *Esta proibição não abrange os testamentos de mão commum que tiverem data authênctica ao tempo da promulgação do presente Código, e não forem revogados.*

²⁹ A.M.C. - Administração do Concelho de Caminha, Livro de Registos de Testamentos n.º 17, fl. 67-68

³⁰ A.M.C. - Administração do Concelho de Caminha, Livro de Registos de Testamentos n.º 5, fl. 203v-205v.

O testamento, para além de assegurar uma *boa morte*³¹, remetia-nos para uma outra função primordial: organizar o futuro da casa, da propriedade e, conseqüentemente, da família e do seu prestígio e estatuto sociais após o falecimento do último dos cônjuges. Pela Tabela 10 verificamos que a mulher testava mais do que o homem, o que se torna natural e evidente, face ao sex-ratio médio de 71,6 nos diversos Censos entre 1864 e 1920. De 417 testamentos, 257 pertencem ao universo feminino e 160 ao masculino, ou seja, respectivamente, 61,6 e 38,4%. Neste contexto foram encontrados valores similares em Venade³² - 60,4 e 39,6% e em Santa Maria de Âncora³³ - 64,6 e 35,4%. Em Braga esta superioridade feminina mantém-se - 57,3%³⁴. Realidade distinta parece encontrar-se no Sul do País: em Lisboa³⁵, predomina o testamento masculino - 59%. Esta discrepância Norte-Sul decorre, certamente, do sistema de propriedade de cada.

Tabela 10
Distribuição dos testamentos por sexos e estado civil do testador

1831-1919	Casados		Solteiros		Viúvos		Divorciados		Totais	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Homens	104	51,7	18	16,7	37	34,6	1	100,0	160	38,4
Mulheres	97	48,3	90	83,3	70	65,4	0	0,0	257	61,6
Total	201	100,0	108	100,0	107	100,0	1	100,0	417	100,0

Os casados de ambos os sexos acumulam quase metade do total dos testamentos. O homem supera a mulher, nesta condição, numa percentagem muito reduzida (51,7% e 48,3%) e numa óptica de igualdade de circunstâncias inerentes ao estado. Muitos testam em benefício do cônjuge respectivo ou com reserva de usufruto de forma a assegurar-lhe a sobrevivência, mas também para evitar conflitos entre herdeiros.

A observação dos valores respeitantes às mulheres solteiras e viúvas reforça o que já tínhamos adiantado: apesar de o *ratio* de masculinidade à nascença se situar, como vimos, entre os 105-106 a favor das crianças do sexo masculino e mesmo pagando este *um maior tributo à morte na infância*³⁶, as elevadas taxas de celibato feminino e de

³¹ Francisco Alves do Santo, no seu testamento de mão comum com a sua mulher Maria Alves de 11 de Novembro de 1843, determina (...) *que ao Padre que nos ajudar a bem morrer, rezando missa nesse dia por nossa alma se lhe dará de esmolla 480 reis.*

³² DURÃES, Margarida, “Uma aproximação aos testamentos: Venade e a prática de testar da sua população”.... *op. cit.*, p. 171

³³ LAGIDO, Emília, *Santa Maria de Âncora*...., *op. cit.* p. 291

³⁴ DURÃES, Margarida, “Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota: o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX), *Cadernos do Noroeste*, n.º 17, Braga, 2002, pp. 128

³⁵ ARAÚJO, Ana Cristina, *A morte em Lisboa. Atitudes e representações (1700-1830)*, Lisboa, Editorial Notícias, 1997, p. 98

³⁶ AMORIM, Norberta, *Guimarães*...., *op. cit.*, pp. 335-337

viuvez feminina são decisivas, seja como causas de uma maior participação no momento de testar, seja como consequências directas da mobilidade masculina.

A presença de 90 testadoras solteiras e 70 viúvas para, respectivamente, 18 e 37 testadores solteiros e viúvos alerta para o papel decisório da mulher nas práticas de sucessão e herança, uma vez que serão elas a escolher, finalmente, os beneficiários dos seus bens.

Não é, pois, de estranhar que caiba à mulher a responsabilidade central na gestão dos destinos da casa e da família na ausência temporária ou definitiva dos homens, cimentada ainda mais com o excedente celibatário feminino e no maior número de viúvas, detendo concomitantemente um papel fundamental na determinação da sucessão e da herança. Nas suas últimas vontades reside uma das chaves principais para a compreensão do universo mental da sociedade camponesa de Antigo Regime no Alto Minho.

Adoptamos uma periodização tripartida para a análise da idade média dos testadores dos quais conhecemos a data de baptismo (82% do seu total) - Tabela 11 - em função das alterações demográficas que Gontinhães sofreu ao longo do séc. XIX. Considerámos que entre 1831 e 1869 (1º período) se iniciou a instalação das comunidades *de fora*, que entre 1870 e 1899 (2º Período) se sedimentou a comunidade piscatória e que até finais do primeiro vinténio (3º Período) a população flutuante se teria, de certo modo, estabilizado. A tripartição reflecte estes movimentos populacionais: a paróquia rural estagnada, o surgimento de novos grupos profissionais e estabilização.

Tabela 11 - Idade média do testador ao testamento segundo o estado civil e sexo

Idade média do indivíduo ao testamento segundo o estado civil								
Períodos	Homens				Mulheres			
	Casado	Solteiro	Viúvo	Nº	Casada	Solteira	Viúva	Nº
1831-1869	64,4	78,3	74,4	56	64,9	65,6	72,3	97
1870-1899	68,6	57,7	73,1	42	64,2	66,8	77,5	90
1900-1919	68,3	60,9	76,7	23	67,2	65,6	73,3	34

Se bem que os valores modais, seja entre os sexos, seja entre o estado civil, não apresentam oscilações de relevo, parece-nos existir, no período intermédio um adiamento na redacção das *últimas vontades*, em especial nas celibatárias e viúvas, devido à pressão demográfica e defesa da propriedade.

Na tabela seguinte poderemos retirar ilações acerca da selectividade social decorrente das profissões associadas à produção testamentária. Dos 160 testadores masculinos encontramos 154 profissões, o que equivale a 96,3% do total da população masculina desta amostra. Relativamente ao universo feminino, encontramos 64,6% para o total de 257. Esta discrepância resulta do universo mental vigente que desvalorizava as ocupações femininas (em particular nos documentos oficiais produzidos até à segunda metade do séc. XIX), se bem que o papel desempenhado pela mulher na organização dos grupos domésticos se revelou desde o início deste estudo, fundamental e essencial na sua continuidade.

Tabela 12
Distribuição dos testadores por profissões e sexos (1831-1919)

Profissão	Nº H	Nº M	H+M	%
Proprietário	3	14	17	5,3
Proprietário e Lavrador	14	33	47	14,7
Proprietário e pedreiro/canteiro	11	0	11	3,4
Proprietário e negociante	2	0	2	0,6
Proprietário e taberneiro	0	1	1	0,3
Proprietário e comerciante	1	0	1	0,3
Proprietário e empregado fiscal	1	0	1	0,3
Proprietário e banheiro	1	1	2	0,6
Proprietário e carpinteiro da ribeira	1	0	1	0,3
Proprietário e moleiro/padeira	1	1	2	0,6
Industrial	1	0	1	0,3
Capitalista	3	0	3	0,9
Lavrador	52	101	153	47,8
Jornaleiro	2	5	7	2,2
Pescador	3	0	3	0,9
Comprar e vender peixe	1	3	4	1,3
Canteiros e pedreiros	27	0	27	8,4
Carpinteiro	5	0	5	1,6
Caiador/estucador/artista	5	0	5	1,6
Ferreiro	2	0	2	0,6
Negociante/marchante	1	1	2	0,6
Tendeiro/logista	1	1	2	0,6
Caixeiro	1	0	1	0,3
Sapateiro	6	0	6	1,9

Alfaiate/tecedeira	2	4	6	1,9
Telheiro	1	0	1	0,3
Cantoneiro	1	0	1	0,3
Cocheiro	1	0	1	0,3
Professor Instrução Primária	0	1	1	0,3
Eclesiásticos	4	0	4	1,3

As profissões relacionadas com o mundo rural predominam: 70,0% em todo o período. O sector da construção civil e ofícios continua a marcar a vida profissional da comunidade com 19,5% dos testadores e o estatuto de *capitalista/industrial* e outras profissões ligadas ao comércio e serviços atinge 7,9%. Como seria de esperar, o pescador não apresenta representatividade ao nível testamentário (2,5%), uma vez que não detém propriedade suficiente para assegurar nas suas últimas vontades.

A selectividade social no acto de testar é, pois, uma evidência, ou seja, quem relata as suas últimas vontades possui, na sua grande maioria, bens e propriedades para distribuir pelos herdeiros, assim como bases económicas para o cumprimento do seu *bem d'alma*.

Como já referimos, a componente temporal dos testamentos determina a sucessão e herança da célula base da comunidade – a família. A doutrina jurídica, por seu lado, impõe regras dentro das práticas testamentárias e da devolução dos bens e da propriedade, conferindo, assim, direitos únicos aos elementos mais próximos da família, com critérios de igualdade entre os descendentes directos.

Note-se, no entanto, que em Gontinhães, 54,2% dos 417 testadores reservaram e utilizaram o instrumento de herança preciputária³⁷, como garantia de assegurar os destinos futuros da *casa* e, de não menos importância, como garantia da assistência na doença e velhice³⁸. Por outro lado, os restantes 45,8%, analisadas as famílias, remetemo-nos para situações de celibatárias (os) e de casais infecundos (os) que entregam os seus bens a ascendentes, colaterais, cônjuges, afilhadas, sobrinhas (os) e a criadas ou jornaleiras que lhes prestam assistência e amparo. Existem apenas 21 casos de filhos

³⁷ Neste regime de herança, supostamente divisível, um dos descendentes era normalmente favorecido relativamente aos restantes, ao ser-lhe atribuído o terço. BRETTTELL, Caroline, *Homens que partem... op. cit. pp. 60-74*

³⁸ Existe um ditado ainda muito enraizado nas pessoas antigas de que « quem dá o seu antes que morra, merece uma cachaporra »!

únicos³⁹ e, como tal, universais herdeiros e ainda 7 situações que, consideramos excepcionais, cuja herança é atribuída de forma perfeitamente igualitária a todos os filhos.

Uma vez que temos acesso a cada família e a todos os seus membros, optámos por identificar e assinalar a totalidade dos herdeiros beneficiados – Tabela 13 - à excepção de 21 grupos de herdeiros, dada a impossibilidade no seu reconhecimento⁴⁰.

Tabela 13

Escolha dos herdeiros segundo o sexo e estado dos testadores								
Herdeiros	Testador masculino			Testador feminino			Total	%
	Solteiros	Casados	Viúvos	Solteiras	Casadas	Viúvas		
Cônjuge	-	38	-	-	20	-	58	9,6
Ascendentes	2	1	-	4	-	-	7	1,2
Descendentes directos	2	86	53	12	96	80	329	54,6
Netos	-	5	2	-	6	11	24	4,0
Colaterais	4	6	0	20	4	3	37	6,1
Sobrinhos	12	7	7	67	13	18	124	20,6
Afilhada	-	-	-	2	-	1	3	0,5
Parentesco desconhecido	1	1	-	3	0	2	7	1,2
Criadas/criado	1	2	1	7	1	2	14	2,3
Total	22	146	63	115	140	117	603	100,0

Deste modo, temos 417 testamentos e 603 herdeiros, o que permite concluir, pese embora em muitas situações, a herança fosse atribuída a vários herdeiros com o objectivo claro de os vincular à *casa*, todos em simultâneo, a fragmentação da propriedade acaba por se produzir.

Destes herdeiros beneficiados 519 vivem em casa, ou seja, 86,1%, o que permite concluir que a preferência dos testadores se dirige obviamente para aqueles filhos que assegurarão, na medida do possível, a continuidade da casa, a assistência e amparo dos progenitores à velhice e, evitando, em simultâneo, a dispersão da propriedade.

Dos 603 herdeiros dos quais conhecemos o estado, 344 possuem o estado de solteiros no momento da redacção dos testamentos, enquanto que 157 são casados, ou seja, 67,9% e 31,0% respectivamente, o que estabelece definitivamente uma escolha

³⁹ Oito testadores, à hora da morte, legitimam os seus filhos naturais como universais herdeiros.

⁴⁰ *Herdeiros todos os filhos ou filhas que se mantiverem em casa até ao falecimento do último dos cônjuges* (não possuímos o óbito de ambos os testadores); ou ainda *dividido igualmente pelos dez filhos que permanecerem em casa até à hora da morte do último testador, no estado de solteiros* (desconhecemos se os filhos se mantiveram solteiros ou casaram para fora) – total de 8 casos;
- *filhos e filhas da sua sobrinha que tem e vier a ter* – 12 casos
- *netos e netas que vier a ter da sua filha Rosalina* (1 caso)

preferencial sobre os herdeiros solteiros. Nestes, a escolha predominante recai nas mulheres (48,3%) sobre 19,5% de homens, o que reforça tudo o que temos vindo a defender sobre a importância e presença das mulheres celibatárias no destino da *casa mãe*.

A escolha do cônjuge como herdeiro em 9,6% das preferências, resulta em grande medida, pela prática do testamento de mão comum, por um lado, e, por outro, pela estratégia de reprodução social: o último dos cônjuges sobreviventes, somente à aproximação da morte, escolhia o herdeiro ou herdeiros, retendo, em si, até ao último momento, os destinos da *casa*.

Tabela 14

Estado Civil dos Herdeiros - Nº e %								
	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
Homens	99	19,5	56	11,0	2	0,5	157	31,0
Mulheres	245	48,3	101	19,9	4	0,8	350	69,0
	344	67,8	157	30,9	6	1,3	507	100,0

Outra conclusão, não menos importante, nesta abordagem – Tabela 14 – Estado dos herdeiros - é a da preferência pelas herdeiras⁴¹ (solteiras ou casadas) em detrimento dos herdeiros masculinos⁴² – 69% e 31%, respectivamente.

Como refere Durães, o conhecimento do siso e a capacidade, experiência e habilidade para reger e governar, cultivar e granjear os bens fazem da mulher a administradora mais habilitada e abonada para conduzir a exploração agrícola nas palavras dos testadores que elegeram as esposas como principais herdeiras e sucessoras⁴³. Esta constatação remonta há séculos no Minho, devido à deslocação contínua dos homens, ficando a casa e o seu governo, filhos e a sua educação ao encargo da mulher.

⁴¹ Pina-Cabral avança três principais explicações para esta preferência: *Os casais paternos sentem que as filhas demonstram uma maior lealdade em relação à sua casa que os filhos; segundo, as mulheres são consideradas muito mais desprotegidas e susceptíveis a riscos do que os homens (...) e em terceiro lugar os habitantes locais têm um apurado sentimento do desequilíbrio demográfico entre os sexos. (...) Ao aceitar acolher o jovem casal, os pais pretendem atenuar a pressão demográfica (...) e facilitar o casamento das filhas.* PINA CABRAL, *Filhos de Adão...*, op. cit. pp. 91-93

⁴² A preferência pelas filhas casadas em detrimento das noras, segundo Pina-Cabral, radica na ideia de que *uma nora nunca é tão boa como uma filha (...)*. Uma nora introduzida na casa é uma competidora que não pode ser afastada (...) e a sogra sempre suspeita que a nora continua a ser fiel à sua casa natal. *Idem, ibidem*, pp. 91.

⁴³ DURÃES, Margarida, *Herança e Sucessão. Leis, Práticas e Costumes no Termo de Braga (séculos XVIII-XIX)*. Braga, U.M., 2000. Tese de Doutoramento policopiada, pp. 376-385

No entanto, não nos parece que o estado de celibatário acarrete ao indivíduo algum estigma ou desprestígio social, pelo contrário, confere-lhe estatuto e posicionamento hierárquico. Falecidos os progenitores, os elementos celibatários permaneciam à frente do agregado familiar (ou em parceria económica e decisória com o herdeira/o casada (o)) e que, a seu tempo, escolheriam, preferencialmente, de entre as sobrinhas directas, aquela que melhor poderia continuar à frente da unidade, casada ou casadoira, para com eles se estabelecer e assegurar a terceira geração. Da mesma maneira, os casais infecundos parecem não ter grandes transtornos em nomear herdeiros para as suas casas: afilhadas, sobrinhas ou sobrinhos, e mesmo criadas e jornaleiras fiéis, viram recompensados os seus esforços de amparo e assistência à velhice e doença.

Não será, pois, de estranhar as altas taxas de celibato, em particular, as femininas. Os progenitores retendo em si, até ao último momento os bens e quotas disponíveis, “obrigam” os herdeiros à sua presença e companhia até ao desfecho das últimas vontades, facto que impedirá, à maioria dos potenciais noivos, aceder ao matrimónio, passada a idade mais conveniente. Enquanto que os rapazes se “fazem à vida” através da mobilidade, as raparigas ficam retidas em casa. Por outro lado, assiste-se a inúmeros casamentos, em elevadas idades, de filhos (as) após a morte de ambos os progenitores e da decisão tomada quanto à distribuição da propriedade.

Como vimos anteriormente, a escolha principal dos testadores recai sobre os descendentes directos (54,6%) e, seguidamente, nos sobrinhos (20,6%).

A análise da tabela 15 permite, por sua vez, uma exploração mais minuciosa sobre a escolha dos herdeiros segundo o sexo e estado dos testadores.

Tabela 15

Escolha dos herdeiros segundo o sexo e estado dos testadores								
Sucessor	Homens			Mulheres			H+M	
	Solt.	Cas.	Viúv.	Solt.	Cas.	Viúv.	Total	%
Cônjuge		38			20		58	9,6
Mãe		1		2			3	0,5
Tia solteira	2			1			3	0,5
Tia casada				1			1	0,2
Filha solteira		48	27		47	30	152	25,2
Filha casada		12	15		14	20	61	10,1
Filha natural solteira	1			7	1	1	10	1,7
Filha natural casada				2			2	0,2
Filho solteiro		12	5	1	22	17	57	9,5
Filho casado		9	4		7	12	32	5,3

Filho natural solteiro	1			2	1		4	0,7
Filho natural casado				1			1	0,2
Filhos/as		3	1		4		8	1,3
Enteada		1	1				2	0,2
Nora viúva		1					1	0,2
Nora casada						1	1	0,2
Genro		1				1	2	0,2
Genro viúvo		1			1		2	0,2
Irmã solteira	2	1		8			11	1,8
Irmã casada		1		8		1	10	1,7
Irmã viúva	1						1	0,2
Irmão solteiro					1		1	0,2
Irmão casado	1	1		4	1		7	1,2
Irmãos					1		1	0,2
Sobrinha solteira	3	2	5	25	4	7	46	7,6
Sobrinha casada	1	1	1	15	2	5	25	4,2
Sobrinha estado descon.		1					1	0,2
Sobrinha viúva				2			2	0,2
Sobrinho solteiro	5	2	1	11	2	3	24	4,0
Sobrinho casado	1			9	1	2	13	2,2
Sobrinho estado descon.		1					1	0,2
Sobrinhos/as	2			5	4	1	12	2,0
Afilhada				2		1	3	0,5
Neta		1	1		3	5	10	1,7
Neto		3	1		3	6	13	2,2
Netos		1					1	0,2
Criadas	1	2	1	6	1	2	13	2,2
Criados				1			1	0,2
Parentesco desconhecido	1	1		3		2	7	1,2
Total	22	145	63	116	140	117	603	100,0

São os cônjuges masculinos que depositam, em maior número, o destino da *casa* sob a responsabilidade das suas esposas.

De uma forma geral, e, retirando os grupos já referidos anteriormente dos agrupamentos de filhos/as, sobrinhas/as, netos, irmãos e, ainda, casos de parentesco desconhecido e de impossível desagregação, a escolha dos testadores recai sobre 65,5% de herdeiras femininas e 29,5% de herdeiros masculinos, restando 4,8% para agrupamentos de ambos os sexos.

Dois grandes grupos de parentesco merecem realce: o dos filhos e filhas e o dos sobrinhos e sobrinhas. Naturalmente que a primeira escolha dos progenitores recai sobre os filhos – 54,3% do total dos herdeiros. Contudo, nestes, alertamos novamente para a preferência das filhas sobre os filhos: 37,3 e 15,7%, respectivamente e, ainda para a

primazia dos descendentes solteiros sobre os casados – 37,3 e 14,7%, pelas razões já apontadas.

Analisadas todas as famílias desta amostra, uma importante conclusão a retirar é a de que os progenitores não atribuíam o terço, em simultâneo, a dois filhos casados ou a duas filhas casadas, em simultâneo, Encontramos vários casais a residir no mesmo grupo familiar, porém, a prudência familiar impunha que ficassem arredados da *casa mãe* potenciais situações de conflito que colocassem em risco o bom funcionamento moral e económico da unidade. Era, porém, prática habitual atribuir o terço *imposto sobre as moradas e lugar de vivenda* a um filho, em comunhão com várias irmãs celibatárias. A situação inversa apresentava-se como mais aceitável já que normas ancestrais colocaram severas restrições ao nível psicológico da conduta feminina. A regra consistia em que à frente da *casa* não pudessem coexistir várias chefias antagónicas, antes, sim, a coexistência pacífica entre todos para que a dinamização e engrandecimento da *casa* se processassem com a desejada normalidade. Será, na nossa opinião, esta é uma das razões porque os progenitores retinham a divisão da propriedade. A sabedoria do dia-a-dia, o convívio entre os filhos, os casamentos que poderiam ocorrer no entretanto, ditariam a escolha preferencial dos herdeiros.

A posição das filhas solteiras aufere de um duplo estatuto: uma maior predisposição afectiva e maternal para a assistência dos idosos e uma maior disponibilidade de tempo. Brettell⁴⁴ defende que o último cônjuge sobrevivente tinha o direito de discriminar e exercia esse direito com astúcia, Este motivo de “segurança social “ parece ter tido muito mais força do que qualquer outro relacionado com manter intacta a propriedade. O facto de serem frequentemente as mulheres, muitas vezes filhas que ficavam solteiras, as destinatárias do terço, é mais uma prova da motivação “segurança/recompensa”.

Conclusões:

- As **Ordenanças** remetem-nos para um quadro de chefia masculina à cabeça dos fogos que se torna ilusório, face às ausências masculinas e à residência pós-matrimonial, fixada maioritariamente junto das famílias das nubentes em regime matrilocal.

⁴⁴ BRETTCELL, Caroline, *Homens que partem, ... op. cit. pp. 63-64*

- As estruturas de parentesco existentes nos diversos fogos sublinham a existência de agregados familiares múltiplos – alargados e múltiplos – onde se encontram integrados ascendentes, colaterais e descendentes, do sexo feminino na sua maioria, que testemunham uma sociedade de raiz matriarcal.
- Esta tendência acentua-se ao longo das sucessivas gerações, devido:
 - mobilidade masculina interna e, a partir de meados do séc. XIX, para o exterior
 - fixação de comunidades exogâmicas que disputam a propriedade
 - evolução exponencial da população que exerce forte pressão demográfica e, conseqüentemente, ao nível das subsistências.
- A análise dos **testamentos**, para além de evidenciar e conferir à mulher um papel mais destacado - 61,6% de toda a sua produção - traduz, ainda, a sua condição maioritária de celibatária e viúva na comunidade.
- A estratégia familiar tende a adiar a sua redacção, detendo o último cônjuge sobrevivente os destinos da Casa através da cativação do terço e da sua atribuição em função da assistência e amparo na velhice, mas também no sentido do engrandecimento e prosperidade da mesma.
- Selectividade socioeconómica e cultural dos testadores - 70% ligados à propriedade fundiária.
- A escolha dos herdeiros revela estratégias concertadas, no sentido de evitar a fragmentação da pequena propriedade:
- 67,9% dos herdeiros são celibatários, 30,9% casados e 1,3% viúvos
- 69% dos herdeiros são mulheres, 31% são homens
- Da totalidade dos herdeiros, 54,3% são descendentes directos e destes, 37,3% são filhas e 15,7% filhos
- No final do período, acentua-se a tendência de atribuir, em simultâneo, a todos os filhos solteiros, independentemente do sexo, a herança, vinculando-os reciprocamente à propriedade.

- As celibatárias auferiam de um estatuto hierárquico proeminente ao leme dos destinos das Casas que, por sua vez, era transmitido à sobrinha que assegurasse a sua manutenção e sobrevivência nas gerações futuras.